



PROCESSO N° 315/2009

PROTOCOLO N.º 9.503.365-2

PARECER CEE/CEB N.º 523/09

APROVADO EM 01/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO LACERDA BRAGA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Programação – Área Profissional: Informática, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 844/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Colombo que, por seu Diretor, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Programação, Área Profissional: Informática, Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado à Rua Abel Scussiatto, s/nº, Alto Maracanã, Município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3833/02, de 19/09/02, face à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática e obteve renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 738/09, de 26/02/09.

3 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática - Programação
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Parecer nº 74/06 – DEP/SEED, de 23/02/06 e Resolução Secretarial nº 707/06, de 08/03/06, estabelece



PROCESSO N° 315/2009

que a solicitação do Reconhecimento do Curso seja realizada no 1º semestre de 2006.

- Carga Horária: 1000 horas
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos manhã e noite
- Número de vagas: 40 por turma
- Regime de Matrícula: semestral
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente
- Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Médio

3.1- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática – Programação atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica. (fl. 54)



PROCESSO N° 315/2009

3.2- Matriz Técnico em Informática - Programação

ESTABELECIMENTO: COL. ESTADUAL ANTONIO LACERDA BRAGA-EFMP					
MUNICÍPIO: COLOMBO					
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PROGRAMAÇÃO					
FORMA: SUBSEQÜENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007		
TURNO: NOTURNO			C H: 1200 h/a 1000 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.ºS	2.ºS	3.ºS	H/A	Horas
Fundamentos de Informática	2	-	-	40	33,3
Informática Instrumental	4	-	-	80	66,7
Inglês Técnico	2	-	-	40	33,3
Arquitetura de Computadores	2	-	-	40	33,3
Redes e Sistemas Operacionais	-	2	2	80	66,7
Suporte Técnico	-	4	-	80	66,7
Serviços de Internet	2	-	-	40	33,3
Gestão Comercial	2	-	-	40	33,3
Metodologia Científica	2	-	-	40	33,3
Recursos Humanos	-	-	2	40	33,3
Lógica de Programação	4	-	-	80	66,7
Linguagem de Programação	-	6	4	200	166,7
Banco de Dados	-	4	4	160	133,3
Análises e Projetos	-	4	4	160	133,3
Programação WEB	-	-	4	80	66,7
Total	20	20	20	1200	1000

3.3– Certificação

O aluno ao concluir com êxito os três semestres do Curso Técnico em Informática – Área Profissional – Informática, nível médio com carga horária de 1200 h/a ou 1000 horas receberá o diploma de Técnico em Informática – Programação (fl. 132)

3.4 - Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Santa Mônica Clube de Campo
- IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública
- MR Sul Telecomunicações Ltda

Os Termos de Compromisso estão anexados às folhas 178 à 180.



PROCESSO N° 315/2009

3.5 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Osvanir Duffeck	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Coordenação do Curso
Oswaldo Maurício de Souza	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Fundamentos da Informática - Informática Instrumental - Redes e Sistemas Operacionais
Sueli Futerko Santiago	- Letras – Habilitação Português, Inglês e Respectivas Literaturas	- Inglês Técnico - Metodologia Científica
Luiz Eduardo de Freitas	- Tecnologia em Processamento de Dados - Especialização em MBA em Gestão Empresarial Integrada	- Arquitetura de Computadores - Serviços de Internet - Suporte Técnico
Adilene Pereira Lopes Duffeck	- Ciências Contábeis - Programa Especial de Formação Pedagógica na Disciplina de Matemática	- Gestão Comercial - Recursos Humanos - Análises e Projetos
Luciano Oliveira de Assis Bastos	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Lógica de Programação - Linguagem de Programação - Banco de Dados - Programação Web

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 55/07, de 03/04/07, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Aparecida de Moraes Ribeiro, Licenciatura em Letras – Habilitação: Português/Inglês, Graci de Fátima Diogo, Licenciada em Geografia e como Perita Mires Mendes Carvalho, Bacharelado em Gestão da Informação, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso. (cf. fl. 167)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

O Colégio Estadual instalado em prédio de 25 anos apresenta necessidades de reformas para melhor acondicionamento das salas de aulas.

(...)

O Colégio conta com dependências sanitárias suficientes para atendimento dos alunos, embora necessitem de reformas.

(...)

O Colégio solicitou construção de duas salas para laboratórios de informática e química.

(...)

A Biblioteca funciona em amplo espaço com mobiliário adequado à pesquisa.



PROCESSO N° 315/2009

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

O curso técnico iniciou a primeira turma com 46 alunos e chega ao terceiro ano com 4 alunos. Uma das razões do alto número de desistência foi em função de ser um curso de 4 anos e eles preferiram cumprir o Ensino Médio; outra razão foi o fato da grade curricular não atender as expectativas que tinham sobre um curso de informática.

(...)

Não há acompanhamento de egressos.

Sugestões para alcançar a melhoria do curso:

Construção e aparelhamento de laboratório específico para o curso técnico. (fl. 170 a 172)

A Comissão Verificadora (...) designada pelo Ato nº 55/07 de 03/04/07 NRE de AM-Norte procedeu a Verificação no Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Colombo, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com vistas ao Reconhecimento da instituição de Ensino para continuar ofertando Educação Profissional de nível médio o Curso Técnico em Informática – Integrado. (sic)

Após averiguar, em processo forma e “in loco” a existência de condições mínimas indispensáveis para o funcionamento, conforme Deliberação 10/09-CEE/PR, somos de Parecer que se conceda a autorização de funcionamento (sic) do Curso Técnico em Informática – Subsequente. (fl. 173)(sic)

Em virtude da cota datada de 19/04/2007 do DET/SEED, às folhas 175, constituiu-se nova Comissão Verificadora, pelo Ato Administrativo n.º 823/08, de 10/12/08, do NRE da Área Metropolitana Norte, para “reanalisar o relatório de verificação do NRE para as devidas correções, focalizando o Curso Técnico de Informática Subsequente”.

A referida Comissão Verificadora foi integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Aparecida de Moraes Ribeiro – Licenciatura em Letras – Habilitação: Português/Inglês e respectivas Literaturas e Ruth Maciel Domingues – Licenciatura e Educação Artística – Habilitação Artes Plásticas e como Perita Mires Mendes Carvalho – Bacharelado em Gestão da Informação, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso. (cf. fl. 182)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

Em visita técnica para o Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Subsequente, realizada ao Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga, município de Colombo, constatou-se a existência de dependências físicas, em bom estado de conservação, boa ventilação e luminosidade adequadas as atividades técnico-docentes.

Os profissionais que compõem o quadro administrativo, especialistas e docentes comprovam suas habilitações com diplomas e certificados necessários para o presente protocolo.



PROCESSO N° 315/2009

O Curso Técnico em Informática tem a assistência do Diretor e Coordenador de curso que, estão presentes 20 horas a cada turno e atendem no diurno e noturno.

A Coordenação de curso é exercida por Prof. Osvanir Duffeek, Bacharel em Tecnologia em Processamento de Dados, tem atendido adequadamente às exigências da função.

O Colégio realizou em 2006, a avaliação do cumprimento das metas pedagógicas ao observar as dificuldades dos docentes em manter o grupo de alunos coesos e evitar o alto índice de evasão. Com isso chegou-se a conclusão que se faria necessário cessação temporária para a reestruturação do curso na escola.

O coordenador do curso fez um levantamento das matrículas, desistências e concluintes do curso na modalidade Subsequente.

Segue quadro abaixo

Curso	Técnico em Informática - programação - subsequente			
Turno	noite			
Turma				
Ano		matriculas	desistentes	total
2005	1º semestre	51	39	12
2006	2º semestre	51	39	12
2006	3º semestre	51	39	12
2007	1º semestre	79	40	39
2007	2º semestre	79	40	39
2008	3º semestre	39	27	12
2008	1º semestre	74	-	-

O quadro apresentado no curso técnico por ser em três semestres os alunos que trabalham, em geral buscam o curso superior.

Durante o período de 2002 iniciado com o sistema modular não apresentou números acentuados de evasão porque as disciplinas tinham início e terminalidade e com isso o aluno não apresentaria reprovação ou evasão.

Obs.: O número de matrículas tem atendido a expectativa do curso no município, embora a desistência tenha sido acentuada. Isto se deve a necessidade imediata de trabalho. Verificou-se que, em geral, os desistentes são aqueles que conseguem emprego e deixam o curso já no primeiro semestre. O número de matrícula também, está atrelado à possibilidade de fazer o estágio remunerado nas empresas.

Melhorias no Curso

No período de 2005 a 2007 não houve alterações na Matriz Curricular e o Plano de Curso se manteve inalterado. E em virtude da falta de profissionais concursados o colégio ministra as disciplinas técnicas com professores contratados com formação em informática.

A questão de profissionais não concursados gera instabilidade ao encaminhamento pedagógico do curso, porque a cada ano há mudanças no quadro. Assim foi sugestão que houvesse a possibilidade de maior



PROCESSO N° 315/2009

estabilidade ao quadro docente que passam por capacitação e desenvolvem bom trabalho.

O imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene.

A Direção do Estabelecimento solicitou emissão de licença sanitária à Prefeitura Municipal de Pinhais que foi expedido em 02 de julho de 2007 e ao Corpo de Bombeiros o laudo técnico, sobre o qual foi expedido laudo de vistoria a ser cumprido pela escola.

As salas de aulas ofertam espaço para 40 alunos com boa ventilação e luminosidade. O Colégio possui uma sala de laboratório de informática, uma sala de Ciências, uma sala para secretaria, uma sala para direção, uma sala para pedagogos, uma sala de professores, uma sala de biblioteca

O complexo higiênico-sanitário contém pias e sanitários em número de 06 que atendem o masculino e feminino.

Não há instalações específicas para portadores de necessidades especiais, porém, as salas estão em piso térreo e sem desníveis, portanto não há empecilhos. A quantidade de equipamentos audiovisuais, biblioteca técnica atendem a proposta pedagógica.

Em 2007 os professores participaram das semanas pedagógicas em conjunto com os professores da Base Nacional Comum e fizeram reuniões ao início de cada semestre sobre o desenvolvimento do curso e material a ser adotado. O plano de capacitação segue o cronograma estabelecido pelo DET/SEED.

De acordo com o exposto e do que foi vistoriado "in loco" a Comissão é de **Parecer Favorável** ao Reconhecimento de Curso.

O presente relatório vai assinado por comissão técnica conforme ato administrativo anexo.
(fls. 187 a 190)

Laudo Técnico da Perita

Atendendo solicitação desta Secretaria de Estado da Educação atesto que o Curso de Informática ofertado pelo Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga, município de Colombo tem laboratório de Informática com máquinas em bom estado que atendem às necessidades do conteúdo programático do curso; o colégio ainda não conta com linha para Internet.

O acervo bibliográfico para o curso técnico atende as solicitações de pesquisa, bem como de manual a ser utilizado durante as aulas. A sala de aula para teoria atende aos padrões estabelecidos pela SEED.

Atestou-se, também que o colégio possui material de apoio pedagógico como retroprojeter, monitores em sala de aula e pendrive para o professor.

A Coordenação de Curso atende aos requisitos da função, pois trabalha com informática e sua formação é pertinente. (fl. 193)



PROCESSO N° 315/2009

5 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 113/09 – DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido curso.

Embora a Técnica Pedagógica do NRE – Área Metropolitana Norte tenha informado, em 12/12/08, que a Direção do referido Colégio solicitou a cessação temporária de turmas iniciais do Curso Técnico em tela, em decorrência da baixa demanda (fl. 197), a mesma Direção, pelo Ofício n° 77/09, de 18/11/09, declara demonstrar interesse em dar continuidade à oferta do citado curso (fl. 209).

A Técnica Pedagógica do NRE – Área Metropolitana Norte por meio eletrônico, em 19/11/09, reconhece o equívoco, afirmando que a cessação se refere ao Curso Técnico em Informática, Integrado ao Ensino Médio.

Pelo Ofício n° 82/09, de 25/11/09, a Direção do estabelecimento de ensino informa que pelo protocolo n° 9.760.883-0 solicitou providências à SUDE/SEED quanto ao projeto de prevenção de incêndio, anexando nota fiscal da compra de extintores, e informa ainda que foram efetuadas na escola melhorias solicitadas pela Vigilância Sanitária. (fls. 213 à 220).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 113/09 – DET/SEED, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Programação – Área Profissional: Informática, subsequente ao Ensino Médio, a partir do ano 2007, carga horária de 1000 horas, 40 vagas por turma, período de integralização do curso: mínimo de 03 semestres, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no Parágrafo único, do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

A instituição deverá cumprir as exigências da Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Determina-se à Instituição de Ensino que a formação pedagógica dos docentes e coordenador seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 315/2009

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB